

## Proc. Administrativo 16.362/2024

---

**De:** Andreia D. - TERMOS

**Para:** TERMOS - CS- TERMOS PARA LICITAÇÃO

**Data:** 18/06/2024 às 15:52:59

**Setores envolvidos:**

GP, SMS, SMS-AS-AF, TERMOS

### **TERMO DE REFERENCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ESSENCIAIS) QUE FICARAM DESERTOS DO PREGÃO 175/2023. R\$2.859.679,00**

SEGUE PARA ASSINATURA - TERMO DE REFERENCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS - REFERENTE AO PREGÃO 175/2023.

" Esses medicamentos são fundamentais para subsidiar as ações de prevenção e tratamento dos pacientes por meio de administração nas Unidades Básicas de Saúde, UPA, Centro de Saúde Cidade Norte e dispensação à população através das farmácias municipais, mantendo o compromisso com a população garantindo a assistência farmacêutica com medicamentos básicos e de urgência para manutenção dos tratamentos da população."

Essa Dispensa de licitação está fundada no art. 75, inc. III, da lei nº. 14.133/2021.

—  
**Andreia Vargas Dos Reis Dillenburg**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

TERMO\_DISPENSA\_DE\_MEDICAMENTOS\_2024.docx

TERMO\_DISPENSA\_DE\_MEDICAMENTOS\_DESERTOS\_2024.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante dispensa de licitação, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS -REFERENTE AO PREGÃO 175/2023, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	CÓD BR	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VENCEDOR A
1.	089741	267508	ALOPURINOL 100MG	150.000	COMP	R\$0,15	R\$22.500,00	ALTERME
2.	089742	267509	ALOPURINOL 300MG	150.000	COMP	R\$0,28	R\$42.000,00	ALTERME
3.	089754	268207	AMPICILINA, 1 G, INEVITÁVEL FR- AMPOLA	600	FR- AMP	R\$5,00	R\$3.000,00	ALTERME
4.	089766	270588	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG/G POMADA	5.000	BIS	R\$6,19	R\$30.950,00	ALTERME
5.	089771	269954	BROMOPRIDA 10MG	100.000	COMP	R\$0,24	R\$24.000,00	ALTERME
6.	089791	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ	5.000	FR- AMP	R\$4,69	R\$23.450,00	ALTERME
7.	089814	340207	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	4.000	FR	R\$14,5 0	R\$58.000,00	DMB
8.	089820	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI+1%, POMADA	2.000	BIS	R\$19,6 0	R\$39.200,00	DMB
9.	089829	267645	DEXCLORFENERAMINA 2MG	60.000	COMP	R\$0,06	R\$3.600,00	ALTERME
10	089837	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	12.000	AMP	R\$8,50	R\$102.000,00	ALTERME
11	089842	267203	DIPIRONA 500MG	500.000	COMP	R\$0,14	R\$70.000,00	ALTERME





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

12	089865	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	1.000	AMP	R\$12,67	R\$12.670,00	ALTERMED
13	089871	368779	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO	8.000	FR	R\$3,26	R\$26.080,00	ALTERMED
14	089874	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	100.000	COMP	R\$0,18	R\$18.000,00	DMB
15	089877	271950	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	5.000	AMP	R\$4,67	R\$23.350,00	ALTERMED
16	089885		GEL HIDRATANTE COM ALGINAO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G. CURATIVO, TIPO HIDROGEL, REVESTIMENTO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GEL, ESTERELIDADE ESTÉRIL	1.500	BIS	R\$22,81	R\$34.215,00	ALTERMED
17	089912	26792	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	200.000	COMP	R\$0,78	R\$156.000,00	DMB
18	089919	398689	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG CÁPSULA DE LONGA	15.000	CAPS	R\$1,30	R\$19.500,00	DMB
19	089925	268130	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	10.000	FR	R\$22,50	R\$225.000,00	DMB
20	089927	268128	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	80.000	COMP	R\$0,77	R\$61.600,00	DMB
21	089932	268859	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	250.000	COMP	R\$0,31	R\$77.500,00	ALTERMED
22	089950	267312	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	80.000	COMP	R\$0,08	R\$6.400,00	ALTERMED
23	089955	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	5.000	BIS	R\$8,39	R\$41.950,00	CLAUDIO
24	089956	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	8.000	AMP	R\$4,11	R\$32.880,00	ALTERMED
25	089967	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES	15.000	TB	R\$7,48	R\$112.200,00	CLAUDIO
26	089978	268506	ONDASETRONA 4MG	80.000	COMP	R\$0,26	R\$20.800,00	ALTERMED
27	089979	268505	ONDASETRONA 8MG	60.000	COMP	R\$0,29	R\$17.400,00	ALTERMED





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

28	089981	267778	PARACRETAMOL 500MG	200.000	COMP	R\$0,08	R\$16.000,00	ALTERMED
29	089984	267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	2.000	FR	R\$2,24	R\$4.480,00	ALTERMED
30	090004	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	30.000	ENV	R\$1,47	R\$44.100,00	CLAUDETE
31	090005	294887	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	8.000	FR	R\$16,6 7	R\$133.360,00	ALTERMED
32	090007	267749	SINVASTATINA 40MG	300.000	COMP	R\$0,18	R\$54.000,00	ALTERMED
33	090013	268442	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA	2.000	FR- AMP	R\$25,7 8	R\$51.560,00	ALTERMED
34	090020	272581	TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	1.500	FR	R\$4,30	R\$6.450,00	CLAUDETE
35	090026	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	60.000	COMP	R\$0,40	R\$24.000,00	ALTERMED
36	092109	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	60.000	COMP	R\$3,84	R\$230.400,00	CLAUDETE
37	092110	394856	BENZOILMETRONIDAZ OL 40MG/ML FRASCO 100ML	1.000	FR	R\$7,31	R\$7.310,00	ALTERMED
38	092111	268498	METRONIDAZOL40MG/ ML BOLSA 100ML	7.000	BOLS A	R\$6,38	R\$44.660,00	ALTERMED
39	092112	268436	CLINDAMICINA 300MG	60.000	COMP	R\$1,16	R\$69.600,00	ALTERMED
40	092113	269388	DEXAMETASONA 4MG	60.000	COMP	R\$0,36	R\$21.600,00	ALTERMED
41	092114	272365	SERTRALINA 50MG	2.000.000	COMP	R\$0,13	R\$260.000,00	ALTERMED
42	092115	287824	TIAMAZOL 10MG	60.000	COMP	R\$0,52	R\$31.200,00	ALTERMED
43	092116	313592	POLICRESULENO 360MG/G FRASCO 12ML	600	FR	R\$33,3 0	R\$19.980,00	CLAUDETE
44	092118	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INEVITÁVEL AMPOLA 2 ML	1.500	AMP	R\$12,0 0	R\$18.000,00	ALTERMED
45	092119	272581	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA,	4.000	FR	R\$4,50	R\$18.000,00	ALTERMED





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

46	092120	401890	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIA DA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	15.000	AMP	R\$4,16	R\$62.400,00	ALTERMED
47	092121	446251	CARVÃO ATIVADO FORMA FARMACEUTICA EM PÓ PACOTE 1KG	20	KG	R\$89,90	R\$1.798,00	ALTERMED
48	092122	272320	METILFENIDATO 10MG (JUDICIAL)	840	COMP	R\$1,00	R\$840,00	ALTERMED
49	092124	477798	KIT PARA TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO SARS-COV-2 ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO COM A UTILIZAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-SARS-COV-2, EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO. O KIT DEVE POSSUIR TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIO PARA PARA USO A QUE SE DESTINA, DESDE A PARTE DA COLETA ATÉ A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO. ESPECIFICIDADE,MÍNIMA DE 96% ESENSIBILIDADE MÍNIMA DE 90%. TESTE ANALISADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ(INCQS/FIOCRUZ). USO PROFICIONAL. O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE MARCA, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE	20.000	UNID	R\$10,45	R\$209.000,00	CLAUDETT





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO ANVISA/MS					
50	092125	305489	RITALINA LA 40MG (JUDICIAL)	600	COMP	R\$13,90	R\$8.340,00	DMB
51	092126	272363	ZOLOFT 100MG (JUDICIAL)	600	COMP	R\$13,90	R\$8.340,00	DMB
52	092127	275124	PIRACETAN 800MG	720	COMP	R\$2,80	R\$2.016,00	CLAUDETE
53	092128	412589	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE (NS1), ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, RESULTADO EM 10 MINUTOS, ACOMPANHA RECIPIENTE PARA TIRAS, TAMPÃO DE MIGRAÇÃO E FOLHETO DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO NO RÓTULO INFORMAÇÕES DE MARCA, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO ANVISA/MS	20.000	UNID	R\$10,40	R\$208.000,00	CLAUDETE

1.1.2 Valor máximo estimado da contratação **R\$ 2.859.679,00 - Dois milhões e oitocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais.**

## 1.2 DA VIGÊNCIA







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses (s), contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 510, de 19 de dezembro de 2023.

2.2 O objeto desta contratação é caracterizado como **bens/serviços comuns**, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 O objeto também é enquadrado como **fornecimento/serviço não contínuo/por escopo** tendo em vista o objetivo de impor ao contratado o dever de realizar a entrega de um bem específico ou execução de serviço em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 6º, inc. XVII, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação do objeto deste Termo de Referência será efetivada mediante formalização de Contrato, em conformidade com o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação para aquisição de medicamentos é necessária devido aos itens relacionados no presente termo ficaram desertos no PE 175/2023; são medicamentos fundamentais para subsidiar as ações de prevenção e tratamento dos pacientes por meio de administração nas Unidades Básicas de Saúde, UPA, Centro de Saúde Cidade Norte e dispensação à população através das farmácias municipais, mantendo o compromisso com a população garantindo a assistência farmacêutica com medicamentos básicos e de urgência para manutenção dos tratamentos da população, sendo todos padronizados na Relação Municipal de Medicamento Essenciais – REMUME disponibilizando serviços de saúde contínuos e de qualidade.

3.2 Ressalto que foi encaminhado novo Termo de Referência para o setor de licitação para marcar um novo pregão para esses medicamentos desertos/frustrados, porém foi informado a Secretaria Municipal de Saúde que devido a agenda lotada dos pregoeiros só poderia ser agendado para meados de Agosto/2024.

3.3. Neste sentido buscando auxílio jurídico e por se tratar de produtos essenciais para a atenção a saúde (medicamentos) verifica-se a viabilidade legal de ser realizada a contratação direta em relação aos itens que resultaram desertos/frustrados no Pregão anterior, através de Dispensa de licitação fundada no art. 75, inc. III, da lei nº. 14.133/2021, desde que sejam mantidas todas as condições definidas no edital.

3.3 A elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP está dispensada nos termos do art. 5º, inc. I, do Decreto Municipal nº 098/2024.

### 3.3 JUSTIFICATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR:

**3.3.1 QUANTIDADE:** a quantidade dos itens objeto deste Termo de Referência foi definida com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses.

**3.3.2 VALOR:** a estimativa de despesa objeto deste Termo de Referência obedece ao disposto no Decreto Municipal nº. 508/2023, justificando-se o preço do(s) item(ns) com base em orçamentos físicos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

4.1 Nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº. 98/2024, a escolha do FORNECEDOR/PRESTADOR a ser contratado foi definida pelo menor valor obtido na pesquisa de preços que serviu de base a este processo, assim como por atender às condições de habilitação compatíveis para o objeto.

4.2 DADOS DO FORNECEDOR para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47 e 48.

**NOME: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 802.002/0001-02 ENDEREÇO: EST. BOA ESPERANÇA, 2320 – FUNDO CANOAS – RIO DO SUL**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL (001), AGÊNCIA 0276-3 E Nº DA CONTA 30.778-5.**

ITEM	CÓD	CÓD BR	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VENCEDOR A
1	089741	267508	ALOPURINOL 100MG	150000	COMP	R\$0,15	R\$22.500,00	ALTERMED
2	089742	267509	ALOPURINOL 300MG	150000	COMP	R\$0,28	R\$42.000,00	ALTERMED
3	089754	268207	AMPICILINA, 1 G, INEVITÁVEL FR-AMPOLA	600	FR-AMP	R\$5,00	R\$3.000,00	ALTERMED
4	089766	270588	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 0,64MG/G POMADA	5000	BIS	R\$6,19	R\$30.950,00	ALTERMED
5	089771	269954	BROMOPRIDA 10MG	100000	COMP	R\$0,24	R\$24.000,00	ALTERMED
6	089791	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ	5000	FR-AMP	R\$4,69	R\$23.450,00	ALTERMED
9	089829	267645	DEXCLORFENERAMINA 2MG	60000	COMP	R\$0,06	R\$3.600,00	ALTERMED
10	089837	272336	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	12000	AMP	R\$8,50	R\$102.000,00	ALTERMED
11	089842	267203	DIPIRONA 500MG	500000	COMP	R\$0,14	R\$70.000,00	ALTERMED
12	089865	270116	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	1000	AMP	R\$12,67	R\$12.670,00	ALTERMED
13	089871	368779	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), EXTRATO FLUIDO	8000	FR	R\$3,26	R\$26.080,00	ALTERMED
15	089877	271950	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	5000	AMP	R\$4,67	R\$23.350,00	ALTERMED
16	089885		GEL HIDRATANTE COM ALGINAO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G. CURATIVO,	1500	BIS	R\$22,81	R\$34.215,00	ALTERMED







MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			TIPO HIDROGEL, REVESTIMENTO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GEL, ESTERELIDADE ESTÉRIL					
21	089932	268859	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	250000	COMP	R\$0,31	R\$77.500,00	ALTERMED
22	089950	267312	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	80000	COMP	R\$0,08	R\$6.400,00	ALTERMED
24	089956	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	8000	AMP	R\$4,11	R\$ 32.880,00	ALTERMED
26	089978	268506	ONDASETRONA 4MG	80000	COMP	R\$0,26	R\$20.800,00	ALTERMED
27	089979	268505	ONDASETRONA 8MG	60000	COMP	R\$0,29	R\$17.400,00	ALTERMED
28	089981	267778	PARACRETAMOL 500MG	200000	COMP	R\$0,08	R\$16.000,00	ALTERMED
29	089984	267773	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO FRASCO 60 ML	2000	FR	R\$2,24	R\$4.480,00	ALTERMED
31	090005	294887	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	8000	FR	R\$16,67	R\$133.360,00	ALTERMED
32	090007	267749	SINVASTATINA 40MG	300000	COMP	R\$0,18	R\$54.000,00	ALTERMED
33	090013	268442	SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA	2000	FR- AMP	R\$25,78	R\$51.560,00	ALTERMED
35	090026	267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	60000	COMP	R\$0,40	R\$24.000,00	ALTERMED
37	092110	394856	BENZOILMETRONIDAZ OL 40MG/ML FRASCO 100ML	1000	FR	R\$7,31	R\$7.310,00	ALTERMED
38	092111	268498	METRONIDAZOL40MG/ ML BOLSA 100ML	7000	BOLS A	R\$6,38	R\$44.660,00	ALTERMED
39	092112	268436	CLINDAMICINA 300MG	60000	COMP	R\$1,16	R\$69.600,00	ALTERMED
41	092114	272365	SERTRALINA 50MG	200000	COMP	R\$0,13	R\$260.000,00	ALTERMED
42	092115	287824	TIAMAZOL 10MG	60000	COMP	R\$0,52	R\$31.200,00	ALTERMED
44	092118	278281	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INEVITÁVEL AMPOLA 2 ML	1500	AMP	R\$12,00	R\$18.000,00	ALTERMED
45	092119	272581	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA,	4000	FR	R\$4,50	R\$18.000,00	ALTERMED





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA,					
46	092120	401890	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIA DA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	15000	AMP	R\$4,16	R\$62.400,00	ALTERMED
47	092121	446251	CARVÃO ATIVADO FORMA FARMACEUTICA EM PÓ PACOTE 1KG	20	KG	R\$89,90	R\$1.798,00	ALTERMED
48	092122	272320	METILFENIDATO 10MG (JUDICIAL)	840	COMP	R\$1,00	R\$840,00	ALTERMED

Valor: R\$ 1.370.003,00 – Um milhão trezentos e setenta mil e três reais.

**4.3 DADOS DO FORNECEDOR para os itens: 23, 25, 30, 34, 36, 43, 49, 52 e 53.**

- NOME: CGLA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

- CNPJ: 11.327.892/0001-56

- ENDEREÇO: IRMÃO CIRILO, 1970, BAIRRO JARDIM SEMINÁRIO – FRANCISCO BELTRÃO

- DADOS BANCÁRIOS: BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL, AGÊNCIA 0601 OPERAÇÃO 003 E Nº DA CONTA 4399-2.

ITEM	CÓD	CÓD BR	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VENCEDOR
23	089955	268162	MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	5000	BIS	R\$8,39	R\$41.950,00	CGLA
25	089967	266788	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES	15000	TB	R\$7,48	R\$112.200,00	CGLA
30	090004	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	30000	ENV	R\$1,47	R\$44.100,00	CGLA
34	090020	272581	TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	1500	FR	R\$4,30	R\$6.450,00	CGLA
36	092109	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	60000	COMP	R\$3,84	R\$230.400,00	CGLA





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

43	092116	313592	POLICRESULENO 360MG/G FRASCO 12ML	600	FR	R\$33,30	R\$19.980,00	CGLA
49	092124	477798	KIT PARA TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO SARS-COV-2 ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFIC O COM A UTILIZAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI- SARS-COV-2, EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO. O KIT DEVE POSSUIR TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIO PARA PARA USO A QUE SE DESTINA, DESDE A PARTE DA COLETA ATÉ A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO. ESPECIFICIDADE, MÍNIMA DE 96% ESENSIBILIDADE MÍNIMA DE 90%. TESTE ANALISADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (INCQS/FIOCRUZ). USO PROFICIONAL. O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DE MARCA, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO ANVISA/MS	20000	UNID	R\$10,45	R\$209.000,00	CGLA
52	092127	275124	PIRACETAN 800MG	720	COMP	R\$2,80	R\$2.016,00	CGLA
	092128	412589	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE (NS1), ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFIC O PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA	20000	UNID	R\$10,40	R\$208.000,00	CGLA

Assinado por 2 pessoas: CLEBER FONTANA e MANOEL BREZOLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/36A0-65B2-5C86-9FC7> e informe o código 36A0-65B2-5C86-9FC7





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

			DENGUE AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, RESULTADO EM 10 MINUTOS, ACOMPANHA RECIPIENTE PARA TIRAS, TAMPÃO DE MIGRAÇÃO E FOLHETO DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO NO RÓTULO INFORMAÇÕES DE MARCA, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO ANVISA/MS					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Valor: R\$ 874.096,00 – Oitocentos e setenta e quatro mil e noventa e seis reais.

**4.4 DADOS DO FORNECEDOR para os itens: 7, 8, 14, 17, 18, 19, 20, 40, 50 e 51.**

**NOME: DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI**

**CNPJ: 34.093.466/0001-09**

**ENDEREÇO: GIOCONDO FELIPPI 690, VILA NOVA- FRANCISCO BELTRÃO**

**DADOS BANCÁRIOS: BANCO 136-UNICREDES BRAVADORA, AGÊNCIA 1801 E Nº DA CONTA CORRENTE 727534-0**

ITEM	CÓD	CÓD BR	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VENCIMENTO
7	089814	340207	CLORPROMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML	4000	FR	R\$14,50	R\$58.000,00	DMB
8	089820	270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI+1%, POMADA	2000	BIS	R\$19,60	R\$39.200,00	DMB





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

14	089874	267660	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	100000	COMP	R\$0,18	R\$18.000,00	DMB
17	089912	26792	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MG	200000	COMP	R\$0,78	R\$156.000,00	DMB
18	089919	398689	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG CÁPSULA DE LONGA	15000	CAPS	R\$1,30	R\$19.500,00	DMB
19	089925	268130	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	10000	FR	R\$22,50	R\$225.000,00	DMB
20	089927	268128	LEVOMEPRMAZINA , 25 MG	80000	COMP	R\$0,77	R\$61.600,00	DMB
40	092113	269388	DEXAMETASONA 4MG	60000	COMP	R\$0,36	R\$21.600,00	DMB
50	092125	305489	RITALINA LA 40MG (JUDICIAL)	600	COMP	R\$13,90	R\$8.340,00	DMB
51	092126	272363	ZOLOFT 100MG (JUDICIAL)	600	COMP	R\$13,90	R\$8.340,00	DMB

Valor: R\$ 615.580,00 – Seiscentos e quinze mil e quinhentos e oitenta reais.

## 5. CONDIÇÕES, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 O prazo de entrega dos medicamentos solicitados pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR é de no máximo 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5.2.1 Os prazos de que tratam este item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua: Papa Pio XII, nº 696 bairro Guanabara – Francisco Beltrão/PR na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

## 6. DA GARANTIA DO(S) BEM(NS) OU SERVIÇOS

6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2 Dessa forma, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### 7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

7.5 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

7.7 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia de responsabilidade civil prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

7.8 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso, sendo que correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.9 A **GESTÃO** do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF sob o nº. 279.066.200-20.

7.10 A **FISCALIZAÇÃO** da execução do presente contrato será exercida pelo Servidor Eleandro Tiecher, da Secretaria Municipal de Saúde, Telefone (46) 3523-0562, e-mail: Tiecher.Eleandro@gmail.com.

7.11 DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.

- c) O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.
- d) O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.
- e) O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

### 7.12 DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a) O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- c) O fiscal comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.
- d) O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

## 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### 8.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 Efetivada a entrega/execução do serviço, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material/serviço com as exigências deste instrumento;
- b) Definitivamente, pelo gestor do Contrato, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do Contrato.

8.1.2 Constatadas irregularidades no material recebido/serviço executado, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao FORNECEDOR/PRESTADOR providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o FORNECEDOR/PRESTADOR fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.3 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais/serviços considerados inadequados pelo gestor.

8.1.4 Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR garantirá a qualidade do produto fornecido/serviço executado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia.

### 8.2 PAGAMENTO DO OBJETO





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

8.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

8.1.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

8.2.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes ao do Contrato, o prazo de pagamento poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

8.2.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

8.2.6 O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

8.2.7 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação especificadas no Contrato.

## 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Previamente, verificou-se a inexistência de sanção que impeça o FORNECEDOR/PRESTADOR de celebrar contrato com o MUNICÍPIO, mediante a consulta aos seguintes cadastros e conforme documentos comprobatórios anexados a este processo:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR:

[https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv\\_ExibirRelatorios.aspx?t=30](https://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_ExibirRelatorios.aspx?t=30)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

9.2 Ainda, para fins de habilitação, o FORNECEDOR/PRESTADOR comprova os seguintes requisitos:

9.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.2.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- e) Declaração de regularidade social e trabalhista conforme ANEXO I deste Termo de Referência.**

#### 9.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnico-operacional fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, relativo à entrega de produto semelhante/similar ao objeto do presente edital.

### 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

#### 10.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR/PRESTADOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) O MUNICÍPIO terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR/PRESTADOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- k) O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR/PRESTADOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- m) Comunicar o FORNECEDOR/PRESTADOR por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR/PRESTADOR, através de comissão/servidor especialmente designado.

#### 10.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- c) Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR/PRESTADOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao MUNICÍPIO e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- i) Comunicar ao fiscal do Contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste instrumento;
- j) Paralisar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MUNICÍPIO;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao MUNICÍPIO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste instrumento sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao FORNECEDOR/PRESTADOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover o cancelamento do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do FORNECEDOR/PRESTADOR no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo MUNICÍPIO ao FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR/PRESTADOR obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR/PRESTADOR, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte do FORNECEDOR/PRESTADOR;
- d) Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 A personalidade jurídica do FORNECEDOR/PRESTADOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR/PRESTADOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no Parecer Contábil do setor competente e são oriundos da seguinte Fonte: FONTE LIVRE.

12.2 A compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação com enquadramento do somatório referido nos inc. I e II do § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº. 098/2024, está indicada no Demonstrativo emitido pelo Departamento Municipal de Contabilidade.

## 13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR selecionado será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções pertinentes.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do FORNECEDOR/PRESTADOR durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3 O MUNICÍPIO enviará o contrato para assinatura do FORNECEDOR/PRESTADOR via plataforma digital 1Doc, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.4 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do FORNECEDOR/PRESTADOR a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

## 14. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- Data de elaboração: 17/06/2024.





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

- Solicitado por: Secretaria Municipal de Saúde.
- Nome do elaborador: Joceli Nunes de Camargo.

### 15. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Departamento de Licitações e Contratos a tramitar processo de contratação direta, via dispensa de licitação, com base nas informações e subsídios elencados neste termo de referência, assim como o Agente de Contratação, designado em Portaria Municipal, a conduzir o procedimento na forma do Decreto Municipal nº. 098/2024.

Francisco Beltrão, 17/06/2024.

Manoel Brezolin  
Sec. Mun. de Saúde.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36A0-65B2-5C86-9FC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 18/06/2024 17:14:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 18/06/2024 17:26:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/36A0-65B2-5C86-9FC7>